



Decisão 01837/2022-9 - 1ª Câmara

Processo: 06810/2016-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: PMC - Prefeitura Municipal de Castelo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – SOBRESTAMENTO – DETERMINAÇÃO.

Não exauridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da admissão, o ato administrativo respectivo deve ser sobrestado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da **ADMISSÃO** de pessoal pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, com base no **Edital n.º 001/2011**.

O interessado foi nomeado para o cargo efetivo de **Professor Multifuncional – MPM, Grupo B, Estágio Funcional I**, conforme a **DECRETO Nº 13.637/2014**, tomou posse em 21/01/2015 e entrou em exercício no dia 04/02/2015.

Por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 00099/2022-6**, a área técnica opinou pelo **sobrestamento** do feito, com a consequente **notificação** da Origem, que deverá acompanhar o andamento do feito e informar a esta Corte de Contas quando do trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0001298-09.2011.8.08.0013. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02023/2022-7**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 30 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1837/2022-9

Vistos, relatados e discutidos, estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. SOBRESTAR os presentes autos até o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0001298-09.2011.8.08.0013;

1.2. DETERMINAR à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO** que encaminhe informações quando ocorrer o trânsito em julgado do processo supracitado.

2. Unânime

3. Data da Sessão: 10/06/2022 – 23ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (no exercício da Presidência) e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/relatora)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

No exercício da Presidência